



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2013 Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR – CNPq / FAPEG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), e, conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento da presente Chamada, em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais Nº 15.472, de 12.12.05 e 16.690, de 04.09.09, e convida doutores a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Estimular a atração e a fixação de pesquisadores com experiência em ciência, tecnologia e inovação, em instituições de ensino superior e pesquisa, institutos de pesquisa e empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento sediadas no Estado de Goiás. A fixação dar-se-á em duas vertentes:

1.1 **regionalização:** caracterizada pela atração de doutores de outros estados, não sendo permitida a concessão da bolsa a doutores formados, radicados, que estejam em atividade ou que tenham se aposentado em Goiás. Caso o candidato tenha obtido o título de doutor em Goiás, deverá comprovar que exerceu atividades fora do estado nos últimos 12 meses que antecederam o pleito da bolsa;

1.2 **interiorização:** caracterizada pela atração de doutores para microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, fora da área metropolitana de Goiânia, permitida, nesse caso, a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado em Goiás.

2. OBJETO

2.1 Seleção de candidatos para concessão de bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR, conforme quota disponibilizada por meio do Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 30 de julho de 2013 entre CNPq e FAPEG, para o Estado de Goiás. Nesta Chamada serão disponibilizadas até 50 (cinquenta) bolsas, juntamente com até 50 (cinquenta) auxílios-pesquisa, sendo os auxílios concedidos pela FAPEG

2.2 Toda bolsa concedida pelo CNPq será acompanhada de um auxílio-pesquisa a ser concedido pela FAPEG.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
3.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e do DOE	18/10/2013
3.2 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	31/10/2013
3.3 Limite para impugnação do Edital	29/10/2013
3.4 Limite para o encaminhamento eletrônico das propostas	09/12/2013
3.5 Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	16/12/2013
3.6 Limite para apresentação de recurso ao enquadramento	23/12/2013



3.7 Divulgação do resultado final do enquadramento	13/01/2014
3.8 Divulgação do resultado preliminar	17/02/2014
3.9 Limite para apresentação de recursos ao resultado preliminar	24/02/2014
3.10 Divulgação do resultado final	12/03/2014
3.11 Início da contratação condicionada à entrega de documentação na FAPEG	17/03/2014
3.12 Limite para contratação	10/04/2014

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 DO PROPONENTE

4.1.1 É proponente elegível o pesquisador doutor, pessoa física, que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1.1 não possuir vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa;

4.1.1.2 manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);

4.1.1.3 dedicar-se, integralmente, às atividades previstas no projeto de pesquisa;

4.1.1.4 na vertente regionalização, o candidato titulado em Goiás somente poderá concorrer nesta modalidade se tiver exercido atividade por mais de um ano em outro estado, incluindo o ano anterior;

4.1.1.5 na vertente interiorização, o candidato deverá ter obtido título de doutor ou radicar em Goiás;

4.1.1.6 na vertente interiorização, o candidato deverá indicar instituição localizada em microrregião de baixo desenvolvimento científico e tecnológico do estado, fora da área metropolitana de Goiânia estabelecida pela Lei Estadual Complementar nº 27 de 30 de dezembro de 1999.

4.2 DA INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA

4.2.1 São requisitos da instituição beneficiária:

4.2.1.1 manter setor de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, independentemente de sua natureza jurídica;

4.2.1.2 dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;

4.2.1.3 atestar a deficiência de recursos humanos naquela área do conhecimento ou setor de produção;

4.2.1.4 manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto (carta de aceite da instituição);

4.2.1.5 estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;

4.2.1.6 oferecer condições para a inserção do candidato em grupo de pesquisa existente;

4.2.1.7 designar um responsável pela supervisão das atividades do bolsista necessariamente vinculado à instituição beneficiária.

4.3 DO PROJETO

4.3.1. São requisitos do projeto:

4.3.1.1 constar o nome do supervisor local das atividades;



4.3.1.2 ser compatível com a área de atuação do proponente, com a infraestrutura e atuação da instituição onde será desenvolvido e com a duração da bolsa;

4.3.1.3 contemplar apenas atividades científicas e tecnológicas e não administrativas;

4.3.1.4 apontar outras fontes de financiamentos e os recursos obtidos, caso existam.

5. BENEFÍCIOS

5.1 Os candidatos selecionados farão jus aos seguintes benefícios:

5.1.1. Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR, no nível correspondente ao enquadramento feito pelo CNPq (A, B ou C) e conforme a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País, disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>.

5.1.2. auxílio-instalação, pago juntamente com a primeira mensalidade da bolsa, no valor equivalente a:

a) duas mensalidades, quando o deslocamento até a instituição de desenvolvimento do projeto for superior a 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros);

b) uma mensalidade, nos demais casos;

5.1.3 passagem aérea nacional, desde que o local de residência do bolsista e a cidade onde se situa a instituição em que atuará distem pelo menos 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) e a concessão seja pertinente;

5.1.4 auxílio-pesquisa liberado pela FAPEG, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) durante o período de concessão da bolsa.

5.2 O candidato não fará jus à passagem e ao auxílio-instalação quando o deslocamento para a instituição em que o projeto será desenvolvido ocorrer antes da aprovação final da bolsa pelo CNPq.

5.3 O bolsista fará jus ao auxílio-instalação e passagem aérea, quando pertinente, apenas uma vez.

5.4 Nas vertentes regionalização e interiorização, caso um bolsista seja contratado por instituição do estado onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa, reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, até o limite de 12 (doze) meses após a contratação, desde que atendidas as seguintes condições:

5.4.1 o período esteja contido na vigência originalmente aprovada para a bolsa;

5.4.2 a permanência como bolsista seja solicitada pela FAPEG e aprovada pelo CNPq, ficando assim essa quota não disponível a novo bolsista, por igual período;

5.4.3 seja dada continuidade ao projeto.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Por parte do CNPq: até 50 (cinquenta) bolsas DCR, auxílio-instalação e passagens aéreas, quando pertinentes.

6.2 Por parte da FAPEG: até 50 (cinquenta) auxílios-pesquisa no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo até 60% (R\$ 24.000,00) em despesa de custeio, e até 40% (R\$ 16.000,00) em despesa de capital, aportados de acordo com o número de bolsas selecionadas pela FAPEG e homologadas pelo CNPq.

6.3 Os recursos da FAPEG para concessão de auxílio desta Chamada, definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2013, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG, originam-se das dotações orçamentárias do Programa 1108; Fontes 00 – Recursos do Tesouro Estadual.

6.4 A critério da Comissão Científica Julgadora poderá haver **apoio parcial** a projetos, seguido da aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG, objetivando a adequação orçamentária das



propostas e/ou a perfeita aplicação dos recursos, respeitando o valor máximo estabelecido no item 6.2 deste edital.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e devidamente justificados, itens destinados à execução de atividades do projeto de pesquisa, de acordo com o Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPEG, disponível no site www.fapeg.go.gov.br:

7.1.1 bens duráveis para pesquisa;

7.1.2 custeio para pesquisa:

7.1.2.1 hospedagem e despesas com alimentação;

7.1.2.2 serviço pessoa jurídica;

7.1.2.3 material de consumo;

7.1.2.4 passagens e despesas com locomoção (exceto combustível).

7.2 São itens não financiáveis:

7.2.1 pagamento de salários ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais;

7.2.2 hospedagens e alimentação a membros da equipe quando da realização de tarefas no Município onde residam, salvo os casos aprovados no Plano de Trabalho;

7.2.3 despesas com objetos de uso pessoal e bebidas alcoólicas;

7.2.4 serviços de qualquer natureza a bolsista da FAPEG durante o período de vigência da bolsa;

7.2.5 despesas com digitação de relatórios, demonstrações contábeis e outras que caracterizam serviços administrativos, ressalvados os casos especiais autorizados pela FAPEG;

7.2.6 serviços de terceiros remunerados na forma de vale-transporte, vale-refeição, telefonia/fax, telex, serviço postal e telegráfico;

7.2.7 despesas com assinatura de periódicos;

7.2.8 despesas com realização de eventos científicos ou não;

7.2.9 combustível, exceto em caso de constituir amostra analítica do projeto;

7.2.10 hospedagens e alimentação a pessoas físicas, que não sejam membro da equipe constante do Plano de Trabalho.

7.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida, quando couber.

7.4 Para contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, deverão ser observadas a legislação vigente bem como as normas da FAPEG disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br>. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/proponente/instituição de execução do projeto.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 O cadastro da proposta deve ser efetuado pelo candidato no Sistema FAPEGestor, disponível em <http://www.fapeg.go.gov.br>.

8.2 Quando da submissão da proposta, além do cadastro, deverão ser anexados eletronicamente:

8.2.1 carta de aceite da instituição (declaração do dirigente da instituição na qual será desenvolvido o projeto, concordando em receber o proponente, disponibilizando-lhe as instalações para o desenvolvimento do projeto proposto, e atestando a deficiência de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção);

8.2.2 comprovante de endereço residencial do proponente;



- 8.2.3 comprovante de conclusão de doutorado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- 8.2.4 declaração do proponente de que não possui vínculo empregatício;
- 8.2.5 declaração de que a instituição na qual o projeto será desenvolvido mantém setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, independentemente de sua natureza jurídica, se pública ou privada;
- 8.2.6 declaração de que a instituição na qual o projeto será desenvolvido dispõe de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto na própria empresa ou em instituição parceira, acadêmica ou não;
- 8.2.7 declaração da instituição, na qual o projeto será desenvolvido, que ateste a deficiência de recursos humanos naquela área do conhecimento ou setor de produção;
- 8.2.8. declaração de anuência do supervisor do proponente.

9. CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DOS NÍVEIS DA BOLSA

9.1 Nas vertentes regionalização e interiorização, a classificação dos bolsistas obedecerá aos seguintes critérios:

9.1.1 Pesquisador A: doutor há, no mínimo, 10 (dez) anos com experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos; na coordenação de projetos de CT&I; e na criação / consolidação de grupos de pesquisa. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional. Ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores.

9.1.2 Pesquisador B: doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos com experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos; na coordenação de projetos de CT&I. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional;

9.1.3 Pesquisador C: doutor, com menos de 5 (cinco) anos de titulação, com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos e com publicações, no mínimo, de âmbito nacional.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1 O processo de seleção e julgamento obedecerá às normas vigentes da FAPEG e do CNPq;

10.2 Uma comissão designada pela Presidência da FAPEG fará o enquadramento das propostas submetidas quanto aos requisitos e documentos apresentados;

10.3 As propostas enquadradas serão enviadas a, pelo menos, dois consultores *ad hoc*, bolsistas de Produtividade do CNPq, de instituição distinta da de execução do projeto, para emissão de pareceres;

10.4 Após a emissão dos pareceres pelos consultores *ad hoc*, uma Comissão Científica Julgadora formada por, pelo menos, um bolsista de Produtividade do CNPq fará o julgamento das propostas, observando os seguintes critérios (Resolução Normativa CONSUP No 04/2007):



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



CRITÉRIOS	Nota	Peso
I – mérito científico e originalidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado de Goiás;	1 a 5	3
II – abordagem transversal do problema proposto;	1 a 5	1
III – relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás;	1 a 5	3
IV – coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	1
V – impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;	1 a 5	2
VI – adequação da metodologia proposta;	1 a 5	3
VII – adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	2
VIII – adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 5	1
IX – impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	3
X – mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade;	1 a 5	2
XI – análise do currículo do candidato relativamente à produção técnica, científica e/ou artística e à participação em projetos de pesquisa financiados.	1 a 5	10

10.5 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pela Comissão Científica Julgadora, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

10.6 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

10.6.1 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

10.6.2 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item.

10.6.3 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios I a XI, sucessivamente.

10.7 Após apreciação e aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG, o resultado do julgamento será encaminhado, juntamente com a documentação pertinente, ao CNPq para deliberação final.



11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em forma de extrato e disponível na íntegra em: <http://www.fapeg.go.gov.br>.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados, e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.

12.3 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento

12.4 Os recursos interpostos, de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados pela Comissão Científica Julgadora, composta por três membros que não participaram do julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEG e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração.

12.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

13. CONTRATAÇÃO DA BOLSA E DO AUXÍLIO-PESQUISA

13.1 A implementação da bolsa será realizada junto ao CNPq por meio do envio, pela FAPEG, da documentação especificada no item 9.8.1 da Norma de bolsas DCR do CNPq, disponível em http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100343.

13.2 A concessão dos auxílios-pesquisa pela FAPEG será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e Plano de Trabalho correspondente, respeitando-se todas as disposições das Resoluções Normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei no. 8.666 de 21/06/1993.

13.3 No ato da contratação, além das 02 (duas) vias do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e do Plano de Trabalho, deverão ser entregues os seguintes documentos:

13.3.1 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;

13.3.2 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;

13.3.3 cópia do RG e CPF do proponente;

13.3.4 *Curriculum vitae* do proponente modelo *Lattes* ampliado (padrão CNPq);

13.3.5 cópia do comprovante de endereço residencial do proponente;

13.3.6 cópia do comprovante de conclusão de doutorado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

13.3.7 carta de aceite da instituição.

13.4 Caso não apresente os documentos supracitados e/ou não atenda às demais condições e o prazo estabelecido no item 3 (Cronograma) desta chamada, o proponente será considerado desistente.

13.5 A concessão do auxílio será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.



13.6 A FAPEG constituirá um cadastro de reserva com as propostas recomendadas e não selecionadas que excederem as 50 (cinquenta) selecionadas. Caso haja disponibilidade financeira por parte da FAPEG e do CNPq, desistência de bolsista ou ampliação da quota de bolsas, poderá haver contratação de propostas do cadastro de reserva, desde que aprovada pelo CONSUP.

14. ACOMPANHAMENTO

14.1 Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPEG deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2 Caberá ao bolsista, com anuência do supervisor, o encaminhamento em tempo hábil dos relatórios de atividades parcial(is) e final para avaliação da FAPEG. A renovação da bolsa, quando for o caso, fica condicionada à aprovação dos relatórios.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes da presente Chamada deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEG e do MCTI/CNPq.

15.2 Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro a existência de quaisquer inadimplências do proponente com a FAPEG, com o CNPq, e com os demais órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Federal, Direta ou Indireta, não regularizada dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a divulgação do resultado final.

15.3 O bolsista deverá comunicar à FAPEG qualquer alteração relativa à execução do projeto. O novo Plano de Trabalho deverá ser encaminhado à Fundação acompanhado de justificativa fundamentada e com as anuências do supervisor local. As alterações somente poderão ser implementadas após análise e aprovação da FAPEG.

15.4 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão bilateral da FAPEG e do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5 A presente Chamada regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas vigentes da FAPEG.

15.6 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Superior da FAPEG, ouvido o CNPq.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 A impugnação deverá ser dirigida à FAPEG.

16.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



17. INFORMAÇÃO ADICIONAL

A entrega de documentos para contratação referentes a esta Chamada deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG, situada no endereço Rua Dona Maria Joana (travessa da Avenida 83), Quadra 12, n.º 150, Setor Sul – Goiânia-GO / CEP 74.083-140.

Goiânia, 18 de outubro de 2013.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Albenones José de Mesquita
Diretor Científico